Ano VII - Nº 3.779

Quinta-feira a Segunda-feira, 8, 9, 10, 11 e 12 de Dezembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vice-almirante Carlos Autran Amaral homenageado

Comandante do 2ª Distrito Naval de Salvador recebeu a Medalha Thomé de Souza



Foto: Valdemiro Lopes

Há dois meses, o vice-almirante da Marinha do Brasil, Carlos Autran de Oliveira Amaral, esteve na Câmara Municipal de Salvador recebendo o Título de Cidadão Soteropolitano. Na noite de terça-feira (6), ele retornou à Casa Legislativa para ser agraciado com a Medalha Thomé de Souza, em uma iniciativa do vereador Alan Castro (PTN). "Cá estou novamente, já como cidadão soteropolitano de direito e de fato. Ao receber essa alta honraria, espero poder honrar a figura do homem ilustre que foi Thomé de Souza", disse o homenageado.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Câmara realiza 2ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo

Profissionais que se destacaram na cobertura dos trabalhos da Casa serão homenageados

A Câmara Municipal de Salvador realiza na terça-feira (13), às 10h, no Plenário Cosme de Farias, a 2ª edição do Prêmio Jânio Lopo de Jornalismo. Cinco profissionais da imprensa, das categorias de TV, impresso, rádio e internet (dois profissionais), que se destacaram este ano na cobertura dos trabalhos da Casa, receberão a homenagem. A escolha foi feita a partir da votação dos 41 vereadores e os nomes mais votados foram: Emmerson José (TV Salvador), Rita Conrado (jornal A Tarde), Tasso Franco (site Bahia Já), Rômulo Faro (Site Bahia 247) e Armando Mariani (Rádio Sociedade AM).

O prêmio foi instituído no ano de 2010, a partir do Projeto de Resolução nº 14/2010 do vereador Téo Senna (PTC), sancionado pelo prefeito João Henrique. A premiação é anual e tem como objetivo destacar o trabalho dos profissionais que fazem a cobertura política da Câmara Municipal, ao tempo em que presta uma homenagem ao jornalista Jânio Lopo, falecido em 5 de março de 2010.

Para o autor do projeto, vereador Téo Senna, "a honraria visa eternizar, de maneira simbólica, a memória de Jânio Lopo". Entre os motivos que justificam a homenagem, Téo reforça que "Jânio foi uma referência no jornalismo político baiano e sempre atuou de forma profissional, com

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna

muita competência e seriedade".

Jânio Lopo, que era carinhosamente chamado de "companheirinho", trabalhou nos principais veículos impressos de Salvador e, dos seus 30 anos de carreira, 20 foram dedicados à área política. "Jânio conquistou a credibilidade e o carisma de inúmeros leitores, sendo um jornalista investigativo e sempre respeitando a ética que norteia a profissão" reconheceu Téo.

Anistia é concedida a Carlos Marighella

A vereadora Marta Rodrigues aplaude e prestigia a cerimônia de perdão ao ex-deputado

Na tentativa de reparar os crimes cometidos pelo regime militar que governou o Brasil entre os anos de 1964 e 1985 é que a 53ª Caravana pela Anistia, promovida pelo Ministério da Justiça, realizou uma sessão para pedir perdão à família do ex-deputado estadual baiano pelo PCdoB e guerrilheiro comunista Carlos Marighella. A vereadora Marta Rodrigues (PT) esteve presente ao evento realizado na noite de segunda-feira (05), no Teatro Vila Velha, para aplaudir a atitude de conceder anistia ao herói da luta contra o regime militar brasileiro.

Para Marta, o reconhecimento dos crimes cometidos pela ditadura por parte do Estado brasileiro e os pedidos de desculpas são um passo importante na reparação de todo o mal causado a diversas famílias brasileiras que lutaram por liberdade e

Foto: Manu Dias - SECOM



Governo do Estado realizou cerimônia na anistia a Carlos Marighella

democracia. "A liberdade de expressão e a luta pela democracia não podem nunca ser condenadas", afirmou a vereadora.

Marighella foi assassinado em São Paulo, durante uma emboscada comandada por órgãos de repressão em 1969, meses após ter participado do sequestro do embaixador norte-americano, Charles Elbrick.

Anistia

A data marcou os 100 anos do nascimento do militante político que além de anistiado, foi aclamado como herói da resistência nacional. Como parte das comemorações pelo centenário de Carlos Marighella, foram lançados os documentários 'Marighella', feito pela sobrinha do anistiado, Isa Grispum Ferraz, e 'Carlos Marighella. Quem samba fica, quem não samba vai embora', dirigido pelo cineasta argentino Carlos Pronzato, além da inauguração do Pró-Memorial Marigella Vive, reunindo um acervo de fotografias, documentos e escritos do guerrilheiro. Durante a sessão, o governador do Estado, Jaques Wagner, se comprometeu a dar o apoio necessário para a instituição do memorial.

Comandante do 2ª Distrito Naval de Salvador é homenageado

Medalha Thomé de Souza foi concedida ao vice-almirante Carlos Autran Amaral

Há dois meses, o vice-almirante da Marinha do Brasil, Carlos Autran de Oliveira Amaral, esteve na Câmara Municipal de Salvador recebendo o Título de Cidadão Soteropolitano. Na noite de terça-feira (6), o vice-almirante retornou à Casa Legislativa para ser novamente agraciado, dessa vez com a Medalha Thomé de Souza, em uma iniciativa do vereador Alan Castro (PTN).

"Cá estou novamente, já como cidadão soteropolitano de direito e de fato. Ao receber essa alta honraria, espero poder honrar a figura do homem ilustre que foi Thomé de Souza", disse o homenageado. Carlos Autran Amaral deixou claro quão significativa era, para ele, a outorga da medalha, destacando em seu discurso a tarefa atribuída ao primeiro governador-geral do Brasil que aportou em Salvador em 1549 "para fundar esta bela cidade, povoá-la e fortificá-la".

Fotos: Valdemiro Lopes



O vice-almirante recebe a Medalha Thomé de Souza



Nascido em Natal (RN), o vice-almirante iniciou seus laços com a Bahia logo na infância, quando em 1953 o seu pai – oficial da Marinha do Brasil – foi designado para administrar e fiscalizar a construção da Base Naval de Aratu. Carlos Autran seguiu os passos do pai, começando a sua carreira militar ao ingressar em 1967 no Colégio Naval.

"Ele galgou postos militares e serviu diversas cidades brasileiras durante sua carreira naval. Aportando em terras baianas, honra a função que exerce no comando do 2º Distrito Naval, fazendo-o de forma proba e com a eficiência que lhe é peculiar", declarou o vereador Alan Castro.

O presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB), que dirigiu a sessão solene, também ressaltou as qualidades do homenageado. "Com a grandeza de um homem ético e honrado, o vice-almirante Carlos Autran de Oliveira Amaral muito tem contribuído para a cidade à frente do 2º Distrito Naval", frisou.



Requerente da sessão, vereador Alan Castro destacou atuação social do comandante

Ações sociais

O engajamento do comandante em questões sociais, ao longo de sua atuação na Marinha, foi lembrado por Alan Castro que mencionou a realização de atividades na capital baiana voltadas ao esporte, cultura, turismo e segurança. Como exemplo, citou as campanhas "Legal no Mar" e "Legal nos Rios" que visavam à conscientização dos navegadores para o aumento da segurança e prevenção de acidentes náuticos no estado.

A colaboração com diversos órgãos públicos e privados ainda inclui apoio a comunidades e escolas da Rede Municipal de Ensino na prestação de atendimento médico, odontológico e assistencial.

Participaram da sessão, à mesa, o coronel PM Rivaldo Santos, chefe da Casa Militar representando o governador Jaques Wagner; o diretor executivo da Agerba, Eduardo Pessoa, representando o vice-governador Otto Alencar; o vice-prefeito de Salvador, Edvaldo Brito; o juiz federal Carlos D´Ávila Teixeira; o tenente-coronel Djalmo Nunes, representando o comandante da 6ª Região Militar, general de divisão Marcos Dias; o superintendente da Polícia Federal, José Maria Fonseca; o secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia, Maurício Telles Barbosa; e o secretário da Indústria Naval e Portuária da Bahia, Carlos Costa.

Diante da grande presença de autoridades, foi criada uma extensão da mesa, composta pelo comandante geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, coronel PM Alfredo Castro; o comandante de Operações do 1º Esquadrão do 7º Grupo de Aviação, tenente-coronel Paulo Sobrinho; o delegado chefe da Polícia Civil, Hélio Paixão; e o subsecretário de Segurança Pública, Ari Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL

58ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.ALBASA – Sr. Rui Barbosa – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PP	10′
4	PRP	05′
5	PPS	05′
6	PTC	05′
7	PMN	05′
8	PT	10′
9	PV	05′
10	PDT	05′
11	PTN	10′
12	PMDB	10′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 322/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir a situação do transporte turístico no Município de Salvador.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 323/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir, em2012, o centenário do Jornal A Tarde.
Discussão única - Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

59ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	15′
4	PSDB	05′
5	PTdoB	05′
6	PCdoB	10′
7	PRB	10′
8	PP	05′
9	PR	10′
10	PMDB	10′
11	PSC	10′
12	PSD	10′

EXPEDIENTE

56ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 06 de dezembro de 2011.

MENSAGEM Nº 30/11

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, com amparo no inciso I, do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar área de terreno medindo 1.948,23m² (hum mil, novecentos e quarenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), situada na Rua Emiliano Galiza s/n – Boca do Rio, de propriedade deste Município, e dá outras providências.

Esclareço que a doação a ser autorizada deverá ser outorgada à Igreja Batista de Sião, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 1936, cujas finalidades estatutárias compreendem projetos de caráter social, difundindo atividades de caráter educacional e cultural para a comunidade carente em geral de atendimento médico, assistência jurídica e cursos profissionalizantes entre outros.

Saliente-se que a área de terreno a ser doada, avaliada em R$ 155.858,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), de domínio pleno municipal havida pela desapropriação ao Sr. Otaviano Diniz Borges com a finalidade de regularizar a ocupação, ocorrida desde 22.07.1959 destinando-se à implantação de projeto social para atendimento à comunidade carente da localidade Boca do Rio e adjacências, conforme exposto no Processo Administrativo 36.339/2008 – SEFAZ.

A instrução do Processo Administrativo supracitado, inclusive os pareceres técnico e jurídico induzem à convicção de que a referida entidade faz jus à doação pretendida, haja vista ser a mesma uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com efetiva atuação social além do compromisso expresso de se implantar no local o "Projeto Sião em Ação" que pretende prover a comunidade carente da localidade de cursos profissionalizantes, assistência jurídica, atendimento com psicólogos, psicanalistas e otorrinos, além de programas de educação alimentar e nutricional, assistência moradia promovendo mutirões para reforma de unidades habitacionais no local.

Encontra-se prevista cláusula de reversão, para o caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica do Município.

Tenho certeza, Senhor presidente, de que a presente iniciativa com a doação pretendida a uma instituição que vem realizando trabalhos educacionais e assistenciais reconhecidos pela comunidade, possibilitará a manutenção dessa grandiosa obra, utilizando, para tanto, o imóvel em apreço para o atendimento ao interesse público, na forma preceituada pela Lei Orgânica

do Município.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 435/11

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada na Rua Emiliano Galiza s/n – Boca do Rio para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber a que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Emiliano Galiza s/n – Boca do Rio medindo 1.948,23m², inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 324.475-0.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Igreja Batista de Sião, CNPJ 13.266.135.0001-45 entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para implantação de Projeto Social, denominado "Sião em Ação".

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação de Projeto Social, de acordo com o que consta do processo administrativo 36.339/2008 – SEFAZ.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Projeto Social incluso no Processo Administrativo nº 36.339/2008 – SEFAZ, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 05 de dezembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 436/11

Considera de utilidade pública municipal a Federação Bahiana de Ginástica – F.B.G. com sede e foro no Município de Salvador – BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Bahiana de Ginástica – F.B.G., com sede e foro no Município de Salvador – BA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.L

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pela Federação Bahiana de Ginástica – F.B.G. É uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade incentivar a prática da ginástica, promovendo competições, eventos desportivos, culturais educacionais, além de vir cumprindo integramente tudo aquilo que reza o seu estatuto.

A citada instituição realiza um trabalho de extrema relevância e importância para a nossa sociedade, pois vem dirigindo e aperfeiçoando a ginástica artística, rítmica, a ginástica para todos aeróbicos, de trampolim e acrobática, estimulando as pessoas à prática do esporte, contribuindo, assim, para o desenvolvimento e fomento da ginástica baiana.

A entidade tem o intuito de convocar e qualificar ginastas, técnicos e árbitros a integrarem as seleções estaduais das suas modalidades em relação à ginástica escolar, universitária, de clubes e entidades filiadas inclusive à ginástica praticada por portadores de deficiência.

Instituições como essas são essenciais para a inclusão social, pois elas alcançam uma parte da sociedade, tentando, assim, ressocializar essas pessoas esquecidas pelo poder público.

Por tudo que foi exposto no bojo deste Projeto, é que espero contar com o apoio dos pares desta Casa Legislativa, para sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 437/11

Considera de utilidade pública municipal o Centro de Reintegração Comunitária Social – CRCS com sede e foro no Município de Salvador – BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA :

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Centro de Reintegração Comunitária Social – CRCS, com sede e foro no Município de Salvador – BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pelo Centro de Reintegração Comunitária Social – CRCS. É uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações sociais para elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, executando projetos de qualificação profissional e o encaminhamento de pessoas ao mercado de trabalho.

A entidade vem fornecendo atividades de recuperação social, educação profissional, capacitação para o desenvolvimento, lazer e entretenimento cultural, educacional, ambiental e assistência social, buscando através de ações sociais geradoras de sustentabilidade e combate à pobreza.

A referida instituição vem, ao longo da sua existência, realizando um trabalho de extrema importância e relevância para a nossa sociedade, pois desenvolve tudo aquilo que está proposto no seu estatuto, como as atividades em favor da comunidade da qual faz parte, promovendo com isso o bem estar e a inclusão social, como é de conhecimento de todos nós, além da luta pela melhoria da qualidade profissional e o encaminhamento das pessoas no mercado de trabalho.

Instituições como essas são fundamentais para amenizar a desigualdade social, pois elas alcançam uma parte da sociedade que muitas vezes é esquecida pelo Poder Público, promovendo a inclusão social.

Por tudo o que foi exposto no bojo deste Projeto, é que espero contar com o apoio dos pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 438/11

Dispõe sobre a proibição de "outdoors" na Cidade de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a instalação e manutenção de Outdoor na Cidade deSalvador por instituição, pessoa física ou jurídica.

Art. 2º - Entende-se por Outdoor o engenho constituído de materiais duráveis, podendo dispor de dupla face, destinado à colagem de folhas substituíveis, com alta rotatividade de mensagens, nos termos do Artigo 27 do Decreto 12.642 de 28 de abril de 2000.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará multa no valor de 10 salários mínimos vigentes, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

I – a multa será dobrada na reincidência;
II – o alvará municipal de licenciamento da empresa será suspenso na segunda reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo terá 60(sessenta) dias a partir da promulgação da presente Lei para regulamentá-la.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

1.DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Constituição Federal aloca a "garantia do bem estar de seus habitantes" como objetivo da política de desenvolvimento urbano (Art. 182, caput).O art. 23, ainda da Lei Maior, atribui à União, Estados e Municípios, competência comum para "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas" (inc. VI).

2. DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA
A Carta Estadual preceitua em seu Capítulo VIII, em que trata da política de meio ambiente, a proteção ao meio ambiente urbano como direito do cidadão. Respalda seus princípios nos ditames estabelecidos nos Artigos 214, III e XII e ainda no Artigo 220, "in verbis":
Art. 220 - A Lei definirá política para controle da poluição visual em zonas urbanas e nas rodovias estaduais, incluindo a criação de áreas de proteção visual. (g/n)

3. DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL
O Decreto-lei Federal nº 25/37, que organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em seu Art. 18, exige prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para colocação de anúncios ou cartazes na vizinhança da coisa tombada.

O art. 3º, inc. III, letra "d", da Lei Federal nº 6.938/81, é expresso ao associar qualidade ambiental com as condições estéticas do meio ambiente, na própria definição de poluição.

Preocupação com a estética encontramos, ainda, na Lei Federal nº 7.347/85. Em seu Art. 1º, inc. III, mencionam-se "bens e direitos de valor estético" como objeto de proteção judicial através da ação civil pública. Menção expressa sobre essa tutela está também na Lei Orgânica do Ministério Público, que se refere a "bens e direitos de valor estético e paisagístico" (Art. 25, inc. IV, letra "a").

A Lei Federal nº 6.938/81, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação" define meio ambiente como "o conjunto de condiçõeS, Leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Art. 3º, inc. I) e poluição como "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente" (Art. 3º, inc. III, letra d, grifamos).

3. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL
Mister se faz ao afirmar de forma insofismável que assiste ao Município competência Legislativa para legislar sobre urbanismo e sobre a tutela do meio ambiente urbano. Por serem assuntos de interesse local, estão no âmbito traçado pelo Art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Normas que controlam a poluição visual podem e devem ser editadas pelo Município.

4. DA JUSTIFICATIVA EM SI
A partir da compreensão sistemática desses dispositivos legais é possível afirmar com certeza que a estética e a paisagem urbanas são valores que merecem a atenção do ordenamento jurídico. São, portanto, objeto da tutela legal. Em contrapartida, é preciso identificar a poluição visual como o comprometimento de valores ambientais, através da interferência esteticamente prejudicial ao panorama natural ou urbano.

A qualidade de vida do munícipe tangencia o direito a uma paisagem urbana saudável. O uso indiscriminado e sem critérios de outdoors, compromete sobremaneira o patrimônio estético de nossa Cidade. Ademais, a propaganda nessa forma, se torna insidiosa e ilegal, ao subtrair do consumidor o direito da escolha. Ao impor de forma irrestrita ao transeunte a propaganda, viola-se o direito de escolha do mesmo.

A paisagem, em todas as suas formas, seja ela natural ou urbana, é patrimônio estético e cultural da Cidade. O impedimento a sua fruição, deve ser objeto de diploma legal que o coíba e devolva aos Soteropolitanos o direito inalienável de vislumbrar sua Cidade de forma plena.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 439/11

Considera de utilidade pública municipal a SCDI – Sociedade Cultural, Desportiva e Comunitária de Itacaranha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Sociedade Cultural, Desportiva e Comunitária de Itacaranha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Cultural, Desportiva e Comunitária de Itacaranha, doravante denominada SCDCI, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, com finalidade social, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 15 de novembro de 1976, com sede e foro na Cidade de Salvador/BA, situada na Rua Rio Madeira, 203-E, Itacaranha CEP: 40.335-130, Salvador-Bahia.

A SCDCI nasceu através do empenho de um grupo de voluntários que acreditaram na perspectiva de melhorar a qualidade de vida das crianças, jovens e adultos em comunidades carentes, atuando concretamente nesse contexto de responsabilidade social individual e deveres humanos.

Essa entidade tem por finalidade zelar pela saúde, bem estar e necessidade da comunidade; difundir os serviços sociais; colaborar com o Poder Público no sentido de promover o mais eficiente possível, em todo o Município, o amparo a infância, ao menor carente, ao idoso, como preceitua a Constituição Federal e legislação posterior; Organizar postos, creches e outros estabelecimentos assistenciais, mutirões e criar entidades representativas de classe; promover educação, cultura e saúde da população de baixa renda, com prazo de duração indeterminado.

A SCDCI, sabendo que muitas garantias constitucionalmente resguardadas não estão disponíveis para toda a população, visa, então, a atenuar os problemas de algumas comunidades. Enumera-se, entre várias atividades proporcionadas pela aludida associação, o desenvolvimento de assistência médica, odontológica e assessoria jurídica em parceria com a SECULT e o PROJOVEM, além de outras atividades em prol dos serviços sociais que venham a trazer benefício à comunidade.

A entidade deseja ampliar os serviços oferecidos à população, contribuindo para a melhoria e crescimento da comunidade na qual se encontra inserida, ampliando, com o decorrer do tempo e disponibilidade de recursos, os serviços e programas, não só de cunho assistencialista, mas, visando, a fornecer ferramentas para proporcionar a independência emocional e financeira dos mesmos. A entidade deseja também, futuramente, aumentar o número de assistidos a fim de ratificar seu objetivo inicial – promover trabalhos assistenciais e beneficentes.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 440/11

Renova o título de utilidade pública municipal à AMJA – Associação de Moradores Jardim Atalaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de utilidade pública municipal da Associação de Moradores Jardim Atalaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores Jardim Atalaia, doravante denominada AMJA, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, com finalidade social, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 5 de março de 1979, com sede e foro na Cidade de Salvador/BA, situada na Rua Solimões no 107, 1o andar, Centro Comunitário Jardim Atalaia, STIEP, CEP: 41.770-090.

Essa entidade tem por finalidade administrar as partes comuns do Conjunto Habitacional Jardim Atalaia, além de promover atividades filantrópicas de caráter geral e proporcionar à comunidade trabalho beneficente e educativo, com prazo de duração indeterminado. Criada para promover a integração entre os moradores do referido conjunto, protagoniza o papel de reivindicar junto aos órgãos públicos competentes, ações que possam proporcionar melhorias e reparos no que se refere à urbanização e infraestrutura, além de promover atividades culturais, sociais, esportivas e recreativas.

Atentando-se ao importante trabalho desenvolvido pela AMJA, enumera-se, entre várias atividades proporcionadas pela aludida associação, a limpeza das ruas, praças e encostas do Jardim Atalaia, instalação de parques infantis, realização de atividades de cunho social, mas, especificamente, a promoção de eventos, a exemplo de festas de São João, dia das crianças, feiras de artesanato que contemplam moradores artesãos, atividades de promoção à saúde, dança de salão e capoeira, de cunho esportivo, plantação de árvores ameaçadas de extinção e frutíferas, preservando, assim, o meio ambiente.

A entidade deseja ampliar os serviços oferecidos à comunidade, contribuindo para a melhoria e crescimento da mesma, na qual se encontra inserida, ampliando, com o decorrer do tempo e disponibilidade de recursos, os serviços e programas, visando a fornecer ferramentas para proporcionar bem estar aos seus associados – moradores.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 441/11

Considera de utilidade pública municipal a Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil é uma sociedade civil sem fins lucrativo, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e atuação em todo o território nacional, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil tem como finalidade religiosa, educacional e cultural, com vistas à divulgação e a prática dos ensinamentos de Sua Santidade Shri Mattaji Nirmala Bevi, consubstanciados na Sahaja Yoga, visando a proporcionar aos seus associados e ao público em geral, técnicas para a promoção da saúde física, mental, emocional e espiritual, possibilitando o autoconhecimento, assim como atividades educacionais, com o oferecimento do ensino regular, nos diversos níveis de capacitação profissional, por meio de cursos especiais, diretamente ou em convênios com empresas, escolas e órgãos governamentais, além da publicação de livros e periódicos.

O presente Projeto de Lei visa a conceder o titulo de utilidade pública municipal à Vishwa Nirmala Dharma – Sociedade Sahaja Yoga do Brasil, e, para tanto, anexamos cópias dos documentos da entidade para serem apreciados.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social dessa instituição, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à entidade acima citada, para o que espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 442/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouro ou similares em farmácias e drogarias no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as farmácias e drogarias obrigadas a instalar bebedouros em suas dependências, em local sinalizado e de facial acesso, no intuito de disponibilizar água potável para consumo gratuito aos seus clientes.

Art. 2º - Os bebedouros deverão:

I – fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e de uso;

II – ser instalados fora das dependências sanitárias;

III – ter manutenção permanente conforme indicação do fabricante, sua manutenção deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses;

IV – cumprir as normas de higienização periódica do equipamento.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disponibilizar gratuitamente água potável para todos os clientes que necessitem ingerir medicamentos no próprio estabelecimento.

Em nossa Cidade contamos a drogaria ou farmácia que possuí um bebedouro, é uma raridade, sabendo que nesses estabelecimentos muitas vezes existe a necessidade de consumo de água para ingerir medicamento ou por outro motivo, ressaltando que seu uso é de extrema importância. Considerando ainda a possibilidade da carência de muitos em não possuir condições para a compra do mesmo.

Entendemos que se trata de uma ideia bem simples que poderia ter sido iniciativa dos próprios estabelecimentos comerciais afins, mas que na prática em sua maioria não ocorre.

Neste sentido, a proposta é criar uma obrigatoriedade em disponibilizar água potável a todas as pessoas, proporcionando qualidade e consciência de "água e saúde" aos seus clientes.

Espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas desta Egrégia Casa, aprovando assim este Projeto.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ADRIANO MEIRELES

PROJETO DE LEI Nº 443/11

Denomina de "Joel Freitas Meireles" a Rua do Sertão no bairro de Plataforma – logradouro público desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Joel Freitas Meireles" a Rua do Sertão no bairro de Plataforma – um logradouro público desta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ADRIANO MEIRELES

JUSTIFICATIVA

Nascido em Cairu-BA, Joel Freitas Meireles foi candidato a prefeito por diversas vezes, casou-se com a Senhora Celestina Perre Mendes, com quem teve 05 filhos: Aida, Joelson, Tadeu, Virginia e Deise.

Joel sempre foi um homem tranquilo e alegre, muito dedicado ao catolicismo, foi por muitos anos tesoureiro da Igreja do Bonfim. Sua demonstração e preocupação pelos mais carentes, em especial crianças e idosos era visível, por esse motivo era fiel em suas contribuições a orfanatos e abrigos, proliferando a ideia de que sempre é possível ajudar as pessoas, independente se como político ou em qualquer outra profissão, o importante era sempre ajudar.

Um grande homem com um coração de menino, humilde, mas com valores riquíssimos e valiosos, tive o prazer de conviver, com quem eu muito aprendi. Era alegre, feliz, bem humorado, e isso me contagiava. Admirava sua sinceridade e seu bom relacionamento com todos. Quando iniciei minha caminhada ao bairro de Plataforma, encontrei nas suas palavras apoio e principalmente confiança, isso muito contribuiu na minha vida política.

É com especial estima que indico a denominação de Rua Joel Freitas Meireles à Rua do Sertão, no bairro de Plataforma, por ter sido ele um dos incentivadores da minha vida política, tendo a certeza de que parte do meu crescimento deu-se através de seus aprendizados e experiências.

Espero poder contar mais uma vez com o apoio dos nobres colegas desta Egrégia Casa. Indico tal Proposição a fim de que a Rua do Sertão passe a ser denominada de Rua Joel Freitas Meireles.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ADRIANO MEIRELES

PROJETO DE LEI Nº 444/11

Dispõe sobre a proibição do uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a extração, produção, industrialização, utilização, comercialização, transporte e armazenamento de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto, no âmbito do Município de Salvador.

§ 1º - Entende-se como amianto ou asbesto a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentinas, isto é, a crisotila (asbesto branco), e dos anfibólios, entre eles, a actinolita, a amosita (asbesto marrom), a antofilita, a crocidolita (asbesto azul), a tremolita ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais.

§ 2º - A proibição a que se refere o "caput" estende-se à utilização de outros minerais que contenham acidentalmente o amianto em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, cuja utilização será precedida de análise mineralógica que comprove a ausência de fibras de amianto entre seus componentes.

Art. 2º - É vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Salvador, a partir da publicação desta Lei, adquirir, utilizar, instalar, em suas edificações e dependências, materiais que contenham amianto ou outro mineral que o contenha acidentalmente.

§ 1º - Estende-se, ainda, a proibição estabelecida no "caput" do Artigo 1º, com vigência a partir da publicação desta Lei, aos equipamentos privados de uso público, tais como estádios esportivos, teatros, cinemas, escolas, creches, postos de saúde, e hospitais.

§ 2º - É obrigatória a afixação de placa indicativa, nas obras públicas municipais e nas privadas de uso público, da seguinte mensagem: "Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados, por serem prejudiciais à saúde".

§ 3º - Serão respeitadas as construções já existentes, nas quais será obrigatória a colocação de placa indicativa com a seguinte mensagem: "Esta construção utilizou produtos à base de amianto, que pode causar danos à saúde".

Art. 3º - O Poder Executivo procederá à ampla divulgação dos efeitos nocivos provocados pelo contato e manuseio inadequados do amianto, bem como da existência de tecnologias, materiais e produtos substitutos menos agressivos à saúde, e promoverá orientações sobre como proceder com a manutenção dos produtos já instalados, incluindo os cuidados com os resíduos gerados e sua correta destinação final, conforme determinam a Resolução nº. 348/2004, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e outros dispositivos legais atinentes.

Art. 4º - O descumprimento da Lei importará em multa de 500 UFIRs, que poderá ser até decuplicada em caso de reincidência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

O amianto ou asbesto é uma fibra mineral natural sedosa que, por suas propriedades físico-químicas (alta resistência mecânica e às altas temperaturas, incombustibilidade, boa qualidade isolante, durabilidade, flexibilidade, indestrutibilidade, resistente ao ataque de ácidos, álcalis e bactérias, facilidade de ser tecida, etc.), abundância na natureza e, principalmente, baixo custo tem sido largamente utilizado na indústria.

É extraído fundamentalmente de rochas compostas de silicatos hidratados de magnésio, onde apenas de 5 a 10% se encontram em sua forma fibrosa de interesse comercial.

Os nomes latino e grego, respectivamente, amianto e asbesto, têm relação com suas principais características físico-químicas, incorruptível e incombustível.

Está presente em abundância na natureza sob duas formas: serpentinas (amianto branco) e anfibólios (amiantos marrom, azul e outros), sendo que a primeira – serpentinas – correspondem a mais de 95% de todas as manifestações geológicas no planeta.

Já foi considerado a seda natural ou o mineral mágico, já que vem sendo utilizado desde os primórdios da civilização, inicialmente para reforçar utensílios cerâmicos, conferindo-os propriedades refratárias.

Ocorre que, o amianto provoca diversos danos à saúde do ser humano, especialmente no que tange a ocorrência de dois tipos principais de tumores.

A asbestose é uma doença de origem ocupacional, provocada pela inalação de poeira de amianto e é caracterizada for fibrose pulmonar crônica e irreversível, ou seja, não tem tratamento. Seu aparecimento está relacionado ao tamanho e concentração das fibras presentes no ambiente de trabalho. Em geral, a asbestose se desenvolve após 10 anos de exposição, porém, quando os níveis de poeira do amianto são elevados, os trabalhadores poderão desenvolver a doença em 5 anos.

O outro tumor maligno é o mesotelioma, que se desenvolve no mesotélio – membrana que envolve o pulmão (pleura), o abdômen e seus órgãos (peritônio) – e seu surgimento está intimamente ligado à exposição ao amianto. O mesotelioma se manifesta, geralmente, 30 a 40 anos após a exposição às fibras da substância. Entretanto, cerca de 50% dos trabalhadores com a doença morrem no período de 12 meses depois de diagnosticado o tumor e 20% apresentam quadro de asbestose associada. O sintoma mais importante é a dificuldade de respirar, primeiramente, quando se faz esforço e depois até quando a pessoa está em repouso, refletindo a gravidade do comprometimento pulmonar. Também pode haver tosse contínua.

Não só os trabalhadores, mas a população em geral também está exposta a estes problemas devido à liberação de fibras de diversos materiais e produtos que contém o amianto, como telhas de fibrocimento, revestimentos isolantes, roupas, materiais decorativos, freios e outros. No entanto, trabalhadores, seus familiares e comunidades vizinhas às indústrias deste tipo de material correm mais risco.

Agências de saúde internacionais como a National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSH), a International Agency for Research on Cancer (IARC), a American Conference of Governmental Industrial Hiygienists (ACGIH) e a Diretiva de Substâncias Perigosas da União Européia atestam que produtos feitos a partir de todas as formas de amianto podem causar câncer.

Ainda nesse sentido, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem uma Convenção (n.º 162) que trata sobre o controle da produção e comercialização do amianto. Nos Estados Unidos, a agência local de proteção ambiental, a Environmental Protection Agency (EPA), tenta banir a utilização de amianto desde o final da década passada.

Para se ter uma dimensão do perigo que o amianto representa, basta verificar que 48 nações, incluindo a União Européia, Japão, Austrália, Chile, Argentina e Uruguai, proíbem a produção e utilização de amianto e de produtos que o contenham.

Já não existe dúvida quanto aos males que o amianto provoca, é o que dizem insuspeitas entidades como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a própria Organização Internacional do Trabalho (OIT), razão pela qual há um intenso e acalorado debate acerca da proibição de-

finitiva do seu uso em todo o País, lembrando que em diversos Estados esta proibição já vigora.

No Brasil, mais de duas dezenas de municípios paulistas e os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco adotaram posição restritiva ao amianto, com o objetivo de proteger a saúde de sua população.

Uma dessas Leis teve sua constitucionalidade questionada junto ao Supremo Tribunal Federal, que, em julgamento histórico e inovador, já que existia um entendimento anterior em sentido contrário, julgou constitucional a produção legislativa do Estado de São Paulo, mantendo a proibição da comercialização de qualquer espécie de amianto.

Por todo o exposto, resta evidenciado que a iniciativa visa a proteger a saúde pública, evitando que as pessoas tenham contato com qualquer tipo de produto que possua o mineral em sua composição.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 445/11

Institui o DIA MUNICIPAL DE HOMENAGEM A MARIGHELLA E AOS HERÓIS DA DEMOCRACIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o dia 05 de dezembro instituído como o Dia Municipal de Homenagem a Marighella e aos Heróis da Democracia.

Art. 2º - Caberá ao Poder Público municipal divulgar esta data nas escolas e incluir os conhecimentos sobre o herói brasileiro Carlos Marighella nos currículos do ensino fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

No dia 05 de dezembro de 1911, nasceu Carlos Marighella, aquele que dedicou a vida à luta em defesa dos interesses do povo e da nação brasileira.

Marighella era filho do operário italiano Augusto Marighella e de uma mulher negra, de origem haussá, chamada Marinalva Nascimento Marighella,

Sua indignação contra as desigualdades sociais o levou a se filiar ao Partido Comunista do Brasil – PCB, após o seu ingresso no curso de Engenharia na Universidade Federal da Bahia. Após escrever um poema sarcástico para o interventor Juracy Magalhães, foi preso em 1932. Responsável pela imprensa do Partido Comunista e vivendo no Rio de Janeiro, foi novamente preso no
dia 1º de maio de 1936, as torturas diárias marcaram-lhe o corpo, mas não o fizeram desistir das suas ideias e da luta por ideais libertários.

De fato, as sevícias sofridas nunca inibiram seu espírito inconformista, pelo contrário, alimentaram sua perseverança na luta contra o imperialismo, na defesa da causa socialista, dos direitos dos trabalhadores e da soberania nacional. Sua lealdade aos companheiros de luta, seu ímpeto revolucionário jamais permitiram que sucumbisse às atrocidades, muito menos que delatasse seus parceiros ou fornecesse informações aos algozes. Firme no combate à repressão, enfrentou com dignidade o terror da ditadura do Estado Novo e, mesmo na prisão, não mediu esforços para contribuir com a formação política dos companheiros de cela. Anistiado em 1945, envolve-se na luta pela redemocratização do País, para, em seguida, ser eleito deputado federal constituinte, pela Bahia. Assumiu a nova tarefa com grande desenvoltura e tornou-se um dos mais destacados parlamentares, intransigente na defesa dos direitos operários e na denúncia das condições de pobreza e opressão do povo brasileiro. Mais uma vez Marighella retorna à clandestinidade, após ter o mandato cassado pelo governo Dutra. Na década de 50, intensifica a militância política e destaca-se na luta em defesa do monopólio estatal do petróleo. Conhece de perto, na década de 60, as experiências revolucionárias na China, Cuba e União Soviética. Afastado do Partido Comunista, funda a Ação Libertadora Nacional – ALN, enfrenta o recrudescimento da ditadura militar instalada no País com muita ousadia e destemor, fato que o converteu no Inimigo Público Número UM do regime. Tornado objeto de uma verdadeira caçada em todo o território nacional, é assassinado covardemente aos 57 anos, numa emboscada na capital paulista, em 4 de novembro de 1969, por agentes do DOPS, sob as ordens do então delegado-chefe, Sérgio Paranhos Fleury.

O governo brasileiro, através da Comissão da Anistia, do Ministério da Justiça, no dia 05 de dezembro de 2011, concedeu-lhe anistia política e pediu perdão à sua família e à sociedade por todos os danos causados e pela sua morte. Marighella teve finalmente sua memória resgatada e valorizada, um ato de reparação simbólica necessário ao projeto de nação.

Carlos Marighella "não teve tempo para ter medo". Cumpriu com altivez e dignidade uma missão reservada pelo destino – a tarefa de sacrificar sua própria existência em nome da solidariedade, justiça, paz, liberdade, democracia, humanismo e amor pelo próximo. Sua memória e exemplo de ser humano permanecerão vivos, alimentados sempre pelos que almejam resgatar a história não contada ou mal contada.

Muitos homens valorosos e corajosos, como Marighella, foram barbaramente sacrificados em nome de uma ordem e interesses daqueles que historicamente sempre se interessaram por manter privilégios de poucos, em detrimento das aspirações do povo brasileiro. A voz desses guerreiros insiste em ecoar ao longo do tempo, repercutir na posteridade e adubar o sonho de todos que não desistem de lutar por um mundo de liberdade, justiça e de realização humana.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118/11

Concede a Medalha Tomé de Souza ao coronel Alfredo Braga de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Tomé de Souza ao coronel Alfredo Braga de Castro.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão da Medalha Tomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
MOISÉS ROCHA
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

O coronel Alfredo Braga de Castro é natural de Salvador e ingressou na Polícia Militar da Bahia em 1978, onde construiu uma carreira vitoriosa e de serviços relevantes prestados à população.

Com um vasto currículo dentro da corporação, ele foi levado ao posto de aspirante a oficial em 1980 e alcançou em 2010 a patente de coronel, por merecimento. Um ano depois, chegou ao cargo máximo da instituição, sendo nomeado comandante geral da PM pelo governador Jaques Wagner.

Antes, comandou a Companhia de Polícia Militar de Entre Rios e Camaçari e o Batalhão de Polícia de Choque, além de ter sido o coordenador de Missões Especiais da PM e delegado especial em São Gonçalo dos Campos, se destacando pelos conhecimentos adquiridos no Curso de Inteligência Estratégica, da Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro.

O homenageado é detentor de honrarias do mérito militar dos Estados de Sergipe, Pernambuco, Rondônia e Goiás, e do Município de Feira de Santana. Também foi agraciado com a Medalha 2 de Julho, da Prefeitura Municipal de Salvador.

Como atual comandante Geral da PM, o coronel Castro trabalha pela ampliação dos serviços de Polícia Comunitária, com destaque para a implantação das bases comunitárias de segurança em Salvador nos bairros do Calabar, Nordeste de Amaralina, Santa Cruz e Chapada do Rio Vermelho.

Pelo exposto, justifica-se a entrega da Medalha Tomé de Souza ao ilustre coronel PM Alfredo Braga de Castro.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
MOISÉS ROCHA

CARLOS MUNIZ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119/11

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao apóstolo Valdomiro Santiago.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao apóstolo Valdomiro Santiago.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada com este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
MOISÉS ROCHA
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

Valdomiro Santiago é natural de Palmas, distrito de Leopoldina, Minas Gerais. Estudou até o quinto ano do ensino fundamental. Em 1976, aos 16 anos, Valdomiro Santiago se converteu ao Protestantismo. O apóstolo Valdomiro Santiago nunca se formou em nenhum curso de Teologia para pregar a Palavra de Deus e também nunca fez nenhum curso preparatório para falar em púBlico ou na televisão. Durante o período em que foi bispo da IURD alcançou destaque entre os demais pastores daquela igreja. Em 1997, fundou a Igreja Mundial do Poder de Deus, uma das mais importantes instituições religiosas de nosso País, com um imenso trabalho de assistência social aos mais necessitados.

Pelo relevante trabalho religioso e de atuação social em nossa Cidade com sua igreja, através de diversas ações, é que entregamos o Título de Cidadão Soteropolitano ao apóstolo Valdomiro Santigado.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PEDRO GODINHO
MOISÉS ROCHA
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 278/11

"Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".
Artigo III – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

No terceiro artigo da Declaração dos Direitos Universais dos Direitos Humanos fica bem claro e evidenciado o direto à **liberdade e segurança** que todos os seres humanos têm direito. E um bom exemplo, o qual todos os municípios brasileiros deveriam seguir, foi dado pela Prefeitura de Rio Claro, interior de São Paulo. Uma campanha explicativa e de distribuição GRATUITA de antenas contra as linhas de pipa com cerol, nas motocicletas. campanha onde os motociclistas foram convidados, de forma VOLUNTÁRIA a doarem um quilo de alimento, que, de contrapartida, teriam a instalação das antenas, em suas motocicletas pela Prefeitura.

" Campanha contra cerol arrecada alimentos divulgação – publicada em 5. 9. 2011 – atualizada 9h50. A campanha idealizada pela GCM, iniciada em julho, obteve um resultado positivo entre milhares de motociclistas que, mediante troca de um alimento, teve instalada em sua motocicleta um antena de proteção contra linhas de cerol".

Cerca de 3200 antenas foram instaladas em pontos estratégicos na área central e também na sede da Guarda Civil Municipal. Cerca de 300 quilos de alimentos, entre arroz, feijão, macarrão, farinha de trigo, leite em pó, entre outros foram arrecadados.

A campanha foi considerada um sucesso, já que em apenas dois meses, julho e agosto, motociclistas conscientes, além de protegerem suas vidas, puderam colaborar na arrecadação de alimentos que serão doados às pessoas necessitadas.

A GCM também ajudou aqueles que, mesmo não tendo o alimento para trocar com a antena, teve o equipamento de segurança devidamente instalado em sua motocicleta. Os alimentos arrecadados foram entregues na quarta-feira 14/09/2011, no Fundo Social de Solidariedade, o qual fará a triagem para a distribuição.

Por isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Transalvador, promover uma campanha de distribuição e instalação **GRATUITA** de antenas nas motocicletas, contra linhas de pipa com cerol, de forma **VOLUNTÁRIA** dos motociclistas a que a ela aderirem, a exemplo da Cidade de Rio Claro, SP.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 279/11

Considerando que o transporte público de qualidade é uma das prioridades para qualidade de vida do munícipe soteropolitano;

considerando que a Região Metropolitana de Salvador e a Região Metropolitana de Feira de Santana, concentram significativa população do Estado da Bahia, bem como a maioria dos investimentos industriais e de serviços no Estado da Bahia;

considerando a saturação excessiva das vias de acesso entre as duas Regiões Metropolitanas, bem como a quantidade de veículos que trafegam entre elas;

considerando que a implantação desse programa repercutirá positivamente em todos os indicadores sócioeconômicos da Região, potencializando investimentos em todas as áreas e trazendo novos vetores de investimento;

considerando que tal investimento seria inovador nas propostas de transporte, bem como seria uma solução definitiva e de longo prazo para resolver o problema de tráfego na BR- 324;

considerando que a implantação de uma linha aérea entre as Regiões Metropolitanas de Salvador e Feira de Santana, levaria a um novo círculo virtuoso de crescimento na região, bem como seria um novo vetor de expansão imobiliária bem como possibilitando novos investimentos nas duas regiões.

Diante do exposto, apresento para deliberação desta Casa Legislativa, instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

À Presidenta da República, que, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC), realize estudos para viabilizar a concessão de linha aérea regular entre os aeroportos de Salvador e Feira de Santana".

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 280/11

Considerando que o transporte público de massa e qualidade é uma das prioridades para qualidade de vida do munícipe soteropolitano;

considerando que a Região Metropolitana de Salvador e a Região Metropolitana de Feira de Santana concentram significativa população do Estado da Bahia, bem como a maioria dos investimentos industriais e de serviços no Estado da Bahia;

considerando a saturação excessiva das vias de acesso entre as duas Regiões Metropolitanas, bem como a quantidade de veículos que trafegam entre elas;

considerando o número crescente de trabalhadores que fazem estes percurso todos os dias, bem como a pujante economia da região;
considerando que a implantação desse programa repercutirá positivamente em todos os indicadores sócioeconômicos da Região, potencializando investimentos em todas as áreas e trazendo inequívoca qualidade de vida ao munícipe soteropolitano;

considerando que tal investimento seria inovador nas propostas de transporte de massa públicos, bem como seria uma solução definitiva e de logo prazo para resolver o problema de tráfego na BR-324;

considerando que a implantação de uma linha férrea de trem regional entre as Regiões Metropolitanas de Salvador e Feira de Santana, levaria a um novo círculo virtuoso de crescimento

na região, bem como seria um novo vetor de expansão imobiliária bem como possibilitando novos investimentos nas duas regiões.

Diante do exposto, apresento para deliberação desta casa legislativa, instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, estudos no sentido de viabilizar a construção do trem regional entre a Cidade de Salvador e a Região Metropolitana de Feira de Santana.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

ATA

56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR ORLANDO PALHINHA (EM EXERCÍCIO)
2ª SECRETÁRIA:VEREADORA OLÍVIA SANTANA (EM EXERCÍCIO)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS MUNIZ, CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LEO KRET DO BRASIL, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Mensagem nº 30/11 encaminhando o Projeto de Lei nº 435/11 do Executivo Municipal; Telegramas do Ministério da Saúde; Ofícios do Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Projetos de Lei nºs 436 e 437/11 do vereador Téo Senna, 438 a 440/11 do vereador Orlando Palhinha, 441/11 do vereador Pedro Godinho, 442 e 443/11 do vereador Adriano Meireles, 444/11 do vereador Henrique Carballal e 445/11 da vereadora Olívia Santana; Projetos de Resolução nºs 118 e 119/11 da Mesa Executiva; Projetos de Indicação nºs 278/11 do vereador Paulo Câmara e 279 e 280/11 do vereador Orlando Palhinha; Requerimentos nºs 322 e 323/11 do vereador Sandoval Guimarães. Terminada a leitura do Expediente, foi votada e aprovada solicitação de licença do vereador Henrique Carballal. O Senhor presidente convidou os vereadores para retornarem ao Salão Nobre para continuar a reunião de definição do calendário de votação. Pela ordem, a vereadora Andréa Mendonça registrou o aniversário do servidor Jorge Luiz Santana Bonfim, o popular "Caneta da Bahia". Associaram-se os Senhores vereadores. Pela ordem, o edil Sandoval Guimarães solicitou o encerramento da Sessão para atender ao quanto proposto pelo Senhor presidente, o que foi aprovado. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza registrou o centenário do militante baiano Carlos Marighella, comemorado ontem, e o pedido público de perdão do Estado. E lembrou sua Proposição de Medalha Thomé de Souza "Post Mortem" para Carlos Marighella. O Senhor presidente convidou todos a 2ª audiência pública do PDDU, hoje às 19h, em Itapuã. O vereador Gilmar Santiago associou-se ao ato de anistia "Post Mortem" ao militante Carlos Marighella e registrou o quão tenra é a nossa Democracia de 26 anos. Associaram-se o vereador Sandoval Guimarães e a vereadora Olívia Santana, esta registrando que ontem foi o Dia Municipal de Homenagem a Carlos Marighela e aos heróis da Democracia, nesse sentido apresentou Projeto de Lei. E tornou a cobrar o repasse de recursos às escolas e creches comunitárias que estão em estado deplorável. O edil Moisés Rocha registrou a eleição, no domingo, dos conselheiros tutelares, criticando o descaso e desrespeito com os eleitores (poucas escolas e falta de estrutura). Pela ordem, o vereador Geraldo Júnior informou ter intermediado contato com o assessor especial da Secretaria Municipal de Educação, para Salvador foi selecionado o perfil B de creches, incluindo especificações de terreno. Até 30 de novembro foi encaminhada relação de 21 terrenos e foi solicitada dilação de prazo para atender creches perfil C. Conforme o Requerimento do vereador Sandoval Guimarães aprovado, a Sessão foi encerrada, antes sendo marcada outra para amanhã, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 65/2011
PROCESSO CMS	: 2423/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	:Nicoli Kulba Perboni Ltda.
OBJETO	: Aquisição de medicamento odontológico.
VALOR TOTAL	: R$ 956,10 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001 – 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO	: 07/12/2011.

DISPENSA Nº	: 66/2011
PROCESSO CMS	: 2476/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	:Nery Rebouças e Cia Ltda.
OBJETO	:Aquisição de medicamento odontológico.
VALOR TOTAL	: R$ 457,12 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001 – 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO	: 07/12/2011.

DISPENSA Nº	: 67/2011
PROCESSO CMS	: 2479/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	:Estrela Comercial de Materiais Hidra e Elet. Ltda ME.
OBJETO	: Aquisição de medicamento odontológico.
VALOR TOTAL	: R$ 1,008,00 (Um Mil e Oito Reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001 – 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO	: 07/12/2011.

DISPENSA Nº	: 68/2011
PROCESSO CMS	: 2488/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	:Nery Rebouças e Cia Ltda.
OBJETO	:Carimbos e Placas Sinalização e Serviços Ltda ME.
VALOR TOTAL	: R$ 1,400.00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001 – 3.3.90.39.000
HOMOLOGAÇÃO	: 07/12/2011.

Na Retificação do RESUMO DE INEXIGIBILIDADE nº 16/2011, publicado no DOL de 06/12/2011, pág. 07,

Onde se lê:
OBJETO : Execução de serviços de Pré-Auditoria e Auditoria para certificação do Sistema de Gestão de Qualidade através da Norma ISSO 2001/2008

Leia-se:
OBJETO : Primeira auditoria de manutenção ISO 9001: 2008.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO Nº	: 2251/2011
INTERESSADO(A)	: Luciano Elias S. Junior

Câmara convoca candidatos aprovados em concurso

Edital foi publicado no Diário Oficial de quarta-feira (7)



Foto: Valdemiro Lopes

A Câmara Municipal de Salvador, através de ato de seu presidente, o vereador Pedro Godinho (PMDB), publicou na quarta-feira (7), no Diário Oficial do Legislativo (DOL), edital de convocação para nomeação de candidatos aprovados no concurso público da Casa Legislativa. Neste primeiro momento foram convocados onze concursados, sendo oito para o cargo de analista legislativo municipal e três para consultor jurídico.

Os candidatos convocados devem comparecer à Coordenação de Recursos Humanos da Casa, de 12 de dezembro a 10 de janeiro de 2012, das 9h às 12h e das 14h às 17h, para apresentação dos documentos listados no edital, a exemplo do diploma ou certificado de conclusão de formação acadêmica, certidão negativa criminal e cível, dentre outros. A Coordenação de RH da Câmara está localizada na Rua Chile, no Edifício Sulamérica, sala 515, Centro.

Após a entrega dos documentos, os aprovados passarão por avaliação médica realizada pela Junta Médica do Município de Salvador. Aqueles que forem considerados aptos serão encaminhados para os exames odontológico e psicológico.

A lista dos aprovados e demais informações estão no edital de convocação que pode ser acessado pelo portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), clicando na opção "Diário Oficial" e, em seguida, no DOL do dia 7 de dezembro de 2011.

Vila 2 de Julho realiza Feira de Saúde e Cidadania

Evento contou com o apoio do vereador Laudelino Lau



Foto: Assessoria do vereador

Vereador Laudelino Lau na feira de saúde

Com o objetivo de integrar a comunidade e, ao mesmo tempo, oportunizar o acesso a serviços essenciais à população, a Associação Beneficente de Moradores Vila Mocambo (Amovila) realizou, no dia 3 de dezembro, a I Feira de Saúde e Cidadania. O evento aconteceu no final de linha da Vila 2 de Julho e contou com o apoio do vereador Laudelino Lau (PP).

De acordo com Cinara Regina, presidente da Amovila, a realização da I Feira de Saúde e Cidadania foi o resultado de um trabalho árduo, que teve a participação e dedicação de todos os colaboradores para o sucesso do evento. "Nosso objetivo maior é conscientizar a população quanto à responsabilidade social e, acima de tudo, promover mais interação entre os próprios moradores", destacou Cinara.

A presidente da Amovila também destacou a importância do apoio do vereador Laudelino Lau e de toda sua equipe. "Toda comunidade precisa ter um representante na Câmara e o vereador Lau desempenha muito bem o seu papel aqui no bairro", enfatizou.

O vereador Lau ressaltou a importância do evento para o processo de democratização da sociedade. "Nossa proposta de trabalho é fazer com que o cidadão se torne um agente ativo no processo de transformação do espaço onde convive", salientou.



Durante a feira de saúde, os moradores contaram com diversos serviços. A unidade móvel da Fundação José Silveira disponibilizou os serviços de clínica médica e pediatra. Já a unidade odontológica do Sesc ofereceu os serviços de escovação, orientação e distribuição de kits. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Saúde de Nova Brasília, realizou procedimentos, incluindo o recadastramento do Bolsa Família.

O Centro de Controle de Zoonoses, através do distrito sanitário de Pau da Lima, promoveu vacinação contra a raiva e orientações de combate à dengue. A Embasa realizou cadastramento na tarifa social, reclamação de consumo, parcelamento de contas, dentre outros serviços. Uma unidade móvel da Coelba também se fez presente durante toda semana que antecedeu a feira.

Ainda participaram do evento a Secretaria de Serviços Públicos (Sesp), a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), a Transalvador, o SIMM, a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (Deam), o Centro de Meditação Brahama Kumaris e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult) com o projeto Ruas do Lazer.